

ASSENTADAS RURAIS BRASILEIRAS: INSTRUMENTOS DE ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE REFORMA AGRÁRIA E DE PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Cinair Correia da Silva¹
Cláudio Albuquerque Frate²
Beronice Barros de Freitas³

Resumo – O objetivo deste artigo é discutir, por meio de revisão bibliográfica, quais os instrumentos de acesso às políticas públicas de reforma agrária e de promoção do desenvolvimento sustentável para as mulheres trabalhadoras rurais no Brasil. Em primeira parte identifica a forma de inclusão das candidatas na terra por meio da seleção ao Programa Nacional de Reforma Agrária. Em segunda parte discute os atuais créditos financeiros de segurança alimentar e nutricional da assentada rural: modalidades, objetivos, destinação, condições de acesso, origem e montantes de recursos. Finalmente, discute facilitadores e obstáculos desses instrumentos, para então sugerir a possibilidade de alternativas de mecanismos para fortalecer a participação das mulheres rurais brasileiras no exercício do direito constitucional da propriedade rural.

Palavras-Chave: políticas públicas de reforma agrária, trabalhadoras rurais, segurança alimentar, assentadas rurais, desenvolvimento sustentável, propriedade rural.

1. Introdução

Em resposta às prioridades globais, o Brasil vem desenvolvendo políticas públicas para atender as necessidades perante as desigualdades de gênero, erradicação da pobreza e geração de emprego, tanto para o meio urbano como para o meio rural. Nesse contexto, este trabalho traz em primeiro a relevância nas principais políticas, muitas vezes emergenciais, para as mulheres brasileiras. Essas políticas foram implementadas desde 1953, resultantes no cumprimento de tratados, convenções internacionais ou nacionais, inclusão de dispositivos constitucionais, emendas, leis e atos internos institucionais, etc. As políticas indicadas na Tabela 1 representam as

¹ Silva, C. C. é graduada em Administração, pós-graduada em gestão de sistemas de informações e chefe da Divisão de Controle e Seleção de Famílias, da Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; (e-mail: cinair.correia@incra.gov.br).

² Frate, C.A. é doutorando no Centro de Desenvolvimento Sustentável - CDS, da Universidade de Brasília - UnB. CEP: 70.904-970 Brasília, Brasil. (Telefone: 0055 61 99961856; fax: 0055 61 33685146; (e-mail: claudiofrate@unb.br).

³ Freitas, B. B. é graduada em Sociologia e trabalha na Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; (e-mail: beronice.freitas@incra.gov.br).

conquistas das mulheres expressas na legislação, ativas até os dias de hoje. A referida Tabela, preparada para este trabalho, contém também as ações para as assentadas rurais.

Tabela I – Políticas públicas brasileiras para as mulheres.

Ano	Políticas públicas para as mulheres / sua família	Ato administrativo
1953	Igualdade de remuneração pelo mesmo trabalho - mulheres e homens.	Convenção OIT nº 103/53
1958	Discriminação em matéria de emprego e profissão.	Convenção OIT nº 111/58
1966	Amparo à maternidade.	Convenção OIT nº 103/66
1979	Trata discriminação contra a mulher: saúde, trabalho, violência, etc.	Convenção CEDAW
1985	Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM.	Lei nº 7.353/85
1988	Proteção à maternidade, ampliando os dispositivos da Convenção nº 103/66.	Convenção OIT nº 183/88
1990	Imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar.	Lei nº 8.009/90
1991	Aposentadoria diferenciada e salário-maternidade.	Lei nº 8.213/91
	Pagamento do salário-maternidade.	Lei nº 8.212/91
1992	À mulher, ao separar-se, volte a usar o nome de solteira (se não prejuízos).	Lei nº 8.408/92
	Investigação de paternidade com registro de nascimento apenas pela mãe.	Lei nº 8.560/92
1993	(*) Título de domínio e concessão de uso ao homem e/ou à mulher - regulamenta CEF.	Lei nº 8.629/93
1994	Licença-gestante às trabalhadoras urbanas, rurais e domésticas e o salário-maternidade às pequenas produtoras rurais e às trabalhadoras avulsas.	Lei nº 8.861/94
	Altera de “aborto não criminoso” para “aborto”; não considerado falta ao serviço, a ausência ao trabalho – altera CLT.	Lei nº 8.921/94
	Estupro como crime hediondo considerado inafiançável.	Lei nº 8.930/94
	Participação dos cônjuges - direitos reais imobiliários.	Lei nº 8.952/94
	Direito dos companheiros a alimentos e à sucessão, desde que comprovada a convivência há mais de 5 anos ou a existência de filhos.	Lei nº 8.971/94
1995	Uso das técnicas de engenharia genética - fertilização in vitro e “barriga de aluguel”.	Lei nº 8.974/95
	Prioridade na construção de creches e estabelecimentos de pré-escolas.	Lei nº 8.978/95
	Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas.	Lei nº 9.029/95
	Berçários estabelecimentos penais para mulheres condenadas amamentarem filhos.	Lei nº 9.046/95
	Normas para as eleições – cota mínima para a candidatura de mulheres.	Lei nº 9.100/95
1996	Programa Nacional da Agricultura Familiar - Pronaf	Decreto 1.946/96
	Planejamento familiar - conjunto de ações de atenção à mulher, ao homem ou ao casal.	Lei nº 9.263/96
	Entidade familiar a união estável – regulamenta Constituição Federal.	Lei nº 9.278/96
	Agravo de pena dos crimes, os cometidos contra a mulher grávida.	Lei nº 9.318/96
1997	Normas para as eleições – reserva para ambos os sexos.	Lei nº 9.504/97
	Exercício do “direito de queixa” da mulher.	Lei nº 9.520/97
1998	Licença-gestante e a estabilidade provisória da gestante.	Lei nº 9.601/98
	Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal - unificação dos quadros de policiais militares masculinos e femininos.	Lei nº 9.713/98
	Direitos das mulheres à aposentadoria.	EC nº 20/98
1999	Obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama - SUS.	Lei nº 9.797/99
	Regras sobre o acesso da mulher ao mercado de trabalho.	Lei nº 9.799/99
2000	Recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, beneficiando o atendimento à mulher.	EC nº 29/00
2001	Pena detenção de 1 a 2 anos para quem constranger outra pessoa com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual.	Lei nº 10.224/01
	Realização de horas-extras por mulheres.	Lei nº 10.244/01

	Normas para a concessão de assistência judiciária na concessão gratuita de exame de DNA - ações de paternidade ou maternidade.	Lei nº 10.317/001
2002	Diversos interesses da mulher.	Lei nº 10.406/02
	Estende à mãe adotiva o direito à licença maternidade e ao salário-maternidade.	Lei nº 10.421/02
	Carteira nacional de saúde da mulher no âmbito do SUS.	Lei nº 10.516/02
2003	Controle do uso da talidomida devido a seus efeitos teratogênicos.	Lei nº 10.651/03
	Cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência a República.	Lei nº 10.678/03
	Pagamento, pela empresa, do salário-maternidade devido às seguradas empregada e trabalhadora avulsa gestante.	Lei nº 10.710/03
	Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM.	Decreto nº 4.773/03
	Disposição (nacional) número telefônico - denúncias de violência contra a mulher.	Lei nº 10.714/03
	Estatuto do Idoso - inclui assuntos da mulher idosa.	Lei nº 10.741/03
	Ano de 2004 - “Ano da Mulher”.	Lei nº 10.745/03
	Notificação compulsória - do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços públicos / privados de saúde.	Lei nº 10.778/03
	Reforma da Previdência - interesse para a mulher.	EC nº 41/03
	Alteração dos instrumentos de acesso à terra para titulação conjunta.	Portaria INCRA nº 981/03
	(*) Criação da linha de crédito Pronaf Mulher – MCR – Banco Central	Manual de Crédito Rural
2004	(*) Programa Nacional de Documentação das Trabalhadoras Rurais (PNDTR)	Portaria Interministerial
	Definição do que é a violência contra a mulher.	Convenção Belém do Pará
2005	Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - PNPM	Decreto nº 5.390/05
	Garantia às parturientes, acompanhante no trabalho de parto, parto e pós-parto imediato - SUS.	Lei nº 11.108/05
	Declara Patrona do Feminismo Nacional a escritora Rose Marie Muraro.	Lei nº 11.261/05
2006	Lei Maria da Penha.	Lei nº 11.340/06
2007	6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.	Lei nº 11.489/07
	Direito da gestante ao conhecimento e a vinculação à maternidade - SUS.	Lei nº 11.634/07
	(*) Normas para efetivar o direito das trabalhadoras rurais do PNRA - Inkra.	Instrução Normativa nº 38/07
2008	(*) Programa de Organização Produtiva das Mulheres Rurais (POPMPR).	MDA, SPM e MDS
	Ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama - SUS.	Lei nº 11.664/08
	Dia Nacional da Mamografia.	Lei nº 11.695/08
	Programa Empresa Cidadã.	Lei nº 11.770/08
	Direito a alimentos gravídicos.	Lei nº 11.804/08
	II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres	Decreto nº 6.387/08
	(*) Crédito Instalação Inkra - modalidade Apoio Mulher	Norma Execução nº 79/08
Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante.	Decreto nº 6.690/08	
2009	Enteado ou à enteada a adotar o nome da família do padrasto ou da madrasta.	Lei nº 11.924/09
	Condições mínimas de assistência para as mães presas e aos recém-nascidos.	Lei nº 11.942/09
	Investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento.	Lei nº 12.004/09
	Difusão da participação política das mulheres.	Lei nº 12.034/09
2010	Dispositivo constitucional - alimentação como direito social.	EC nº 64/10
	Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater)	Lei nº 12.188/10

Fontes: Secretaria de Políticas para as Mulheres, Inkra e Ministério do Desenvolvimento Agrário– Legislação, 2010.

(*) Ações específicas para as trabalhadoras rurais / assentadas da reforma agrária.

2. Instrumentos de inclusão das trabalhadoras rurais no acesso à terra

A distribuição ou a redistribuição de áreas de reforma agrária para ocorre pela desapropriação, doação, compra e venda, arrecadação e outras formas de obtenção incorporadas ao patrimônio público. O assentamento nessas priorizam famílias de posseiros, assalariados, parceiros, arrendatários, agricultores cujas propriedades sejam comprovadamente insuficientes para o sustento da entidade familiar BRASIL. Lei nº 4.504/1964). Prioridade também para as famílias numerosas cujos membros se proponham a exercer atividade agrícola. (BRASIL. Lei nº 8.629/1993). Para efetivar a elegibilidade do assentamento utiliza-se a sistemática de seleção de famílias⁴. Comparada a uma admissão, a mulher e o homem são identificados como candidatos e por meio de inscrição⁵ se submetem ao processo seletivo de pontuação – critérios de classificação. Além dos dados de identificação, a inscrição é composta de um conjunto de informações específicas⁶ da família e são armazenadas no banco de dados do Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA. (INCRA, NE 45/2005).

Contudo, para fortalecer a participação da mulher como assentada, destaca-se a criação do critério de seleção: “Mulher Chefe de Família – MCF”, com o objetivo de pontuar, independentemente do seu estado civil, a família chefiada por mulher⁷ com preferência dentre os demais critérios complementares e suplementares da sistemática. Durante o assentamento, nos casos de dissolução do casamento ou da união estável será assegurada a permanência da mulher como detentora do lote ou parcela, desde que os filhos estejam sob sua guarda. (INCRA. NE 37/2007).

Após o processo de seleção, a família aprovada passa a exercer o direito à terra fazendo parte da relação de beneficiários (RB) do Projeto de assentamento. A RB é um instrumento que dá visibilidade do nome da mulher e do homem, integrantes da entidade familiar beneficiária do Programa Nacional de Reforma Agrária. (INCRA. NE

⁴ Sistemática de pontuação que compreende os critérios: a) básicos (Lei 8.629/93); b) complementares: tamanho da família, força de trabalho, idade e tempo na atividade agrícola; e c) suplementares: moradia no município, moradia do imóvel desapropriado, tempo de residência no imóvel desapropriado e renda familiar.

⁵ Formulário de Inscrição de Candidata e Candidato ao Programa Nacional de Reforma Agrária da unidade familiar, disponível no anexo I da Instrução Normativa INCRA nº 38/2007. .

⁶ Dados referentes à idade, origem da moradia/acampamento, escolaridade, número de integrantes da unidade familiar e quantos têm o ensino fundamental, médio e superior. O formulário de inscrição dispõe dos dados da composição familiar: nome, data de nascimento, sexo, grau de relação dos integrantes, se estuda e o nível escolar.

⁷ Entenda-se por família chefiada por mulher ou mulher chefe de família aquela que mesmo sem relação de casamento ou situação estável tenha sob sua guarda, dependentes - pais, filhos netos, etc. (INCRA. Norma de Execução nº 38/2007).

38/2007). Na seqüência de instrumentos institucionais, sucede a emissão do título provisório ou definitivo para os detentores do lote/parcela constantes da RB. A mulher, independente do seu estado civil, tem a outorga destacada no documento que facilita o registro de titularidade no Cartório de Registro de Imóveis, Figura 1.

Figura 1. Emissão do título provisório e definitivo com os dados personalizados da mulher (fonte SIPRA/Incra) – cadastro individualizado.

03 – MULHER OUTORGADA				
IDADE	NACIONAL	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO / ATIVIDADE PRINCIPAL	Nº RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR
			AGRICULTORA	
CPF/CGC	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	UF	CÓDIGO DO SIPRA

Até o advento da Constituição Federal, as transferências de área de reforma agrária eram alienadas em nome do homem – “cabeça do casal”. Para a titulação conjunta obrigatória, a regulamentação dos dispositivos da Constituição de 1988 só ocorreu em 1993. (BRASIL. Lei nº 8.629/93). Objeto de reivindicações do Grito da Terra, Marcha das Margaridas e outros movimentos sociais, o Incra editou a Portaria 981/03 para alteração nos instrumentos de reforma agrária para garantir o direito constitucional da titulação. As rotinas e os instrumentos utilizados eram entraves à operacionalização. Mulheres “quantas vezes esquecidas e relegadas para um plano secundaríssimo” (BERRUEZO, 2002).

Como exemplo, para ilustrar o efeito do cadastro individualizado da mulher, a partir dos dados do SIPRA, do total de inscritos no PNRA em 2008 de 44,04 mil unidades familiares, independente do estado civil, indica que em 67% tem o registro de mulheres (29,69 mil) e 32% de homens (14,35 mil) - Tabela 2. Das 29,6 mil mulheres inscritas, revela que 12,3 mil não tinham companheiros e a Tabela 3 apresenta o percentual das situações de escolaridade dessas.

Tabela 2 – total de inscritos no PNRA em 2008.

Inscritos	Inscrições (em mil)	%
Mulheres	29,69	67
Homens	14,35	33
Total	44,04	-

Fonte: INCRA/SIPRA

Tabela 3 – Mulheres inscritas no PNRA em 2008 sem companheiros – situação da escolaridade.

Escolaridade da Mulher	Inscrições (%)
Alfabetizada	11
Analfabeta	12
Ensino Fundamental	56
Ensino Médio	13
Médio / Técnico profissionalizante completo	3
Médio / Técnico profissionalizante incompleto	1
Não informado	3
Superior completo	0
Superior incompleto	1

Fonte: INCRA/SIPRA

3. Créditos Financeiros - programas sociais do governo para mulher assentada

Outro instrumento importante e estimula a geração de renda dos beneficiários da reforma agrária, é o crédito de instalação. Esse crédito tem o objetivo de assegurar os alimentos e o suprimento de suas necessidades básicas (consumo) no início da fase produtiva dos Projetos de reforma agrária. Entre as modalidades disponíveis do crédito instalação⁸, a mulher assentada tem assegurada a participação na definição do projeto arquitetônico oriundo da modalidade Aquisição de Materiais de Construção. Em 2008 criou a modalidade Apoio Mulher, voltada para o exercício de atividades de segurança alimentar perante as desigualdades de gênero em função da predominância dos homens na administração do crédito instalação (INCRA. NE 38/2007). O valor atual dessa modalidade é de até R\$ 2.400,00 por família. O contrato é emitido em nome da mulher (INCRA. NE 59/09).

Ainda sobre a política creditícia, o Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf)⁹ é direcionado à entidade familiar da agricultura familiar. Historicamente, cada vez mais a trabalhadora rural possui a responsabilidade pelo grupo

⁸ O crédito instalação tem as modalidades conforme os valores atuais: Apoio Inicial: R\$ 3,2 mil por família; Apoio Mulher: R\$ 2,4 mil por família; Aquisição de Materiais de Construção: R\$ 15 mil por família; Fomento: R\$ 3,2 mil por família; Adicional do Fomento: R\$ 3,2 mil por família; Semiárido: Até R\$ 2 mil por família; Recuperação / Materiais de Construção: Até R\$ 8 mil por família; Reabilitação de Crédito de Produção: Até R\$ 6 mil por família; Crédito Ambiental: R\$ 2,4 mil por família. Essas informações estão disponíveis em www.incra.gov.br, 2010.

⁹ O Pronaf é operacionalizado pelos recursos do crédito rural: Grupos “A”, “A/C” e “B”, mediante regras estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR) do Banco Central e os recursos advêm do crédito rural.

familiar e, no exercício pleno da cidadania das mulheres, a conquista da criação da modalidade Pronaf Mulher. As assentadas rurais acessam essa modalidade pelos Grupos A ou A/C (custeio ou investimento da reforma agrária) utilizando a Declaração de Aptidão. (PRONAF/SAF/MDA). Vale ressaltar que esse crédito pode se tornar um problema de dívida para a assentada rural pela falta de conhecimentos em gestão financeira. Deve-se ter uma estratégia de apoio à produção de alimentos e à comercialização, com assistência técnica de qualidade¹⁰, capacitação gerencial do crédito, incentivos para o associativismo. (ALTAFIN, 2003, p.175). Para atender essas estratégias, foi lançado em 2008 o Programa de Organização Produtiva das Mulheres Rurais¹¹. Outra dificuldade detectada, a baixa adesão ao crédito pela falta de documentação (BRASIL. MDA). Como forma de suprir essa lacuna, em 2004 foi criado o Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural (PNDTR)¹² que assegura às mulheres rurais, de forma gratuita, emissão de documentos civis e trabalhistas, utilizado também na inscrição no programa de reforma agrária e na emissão de títulos provisórios ou definitivos. (MDA/INCRA).

4. Os obstáculos e as facilidades desses instrumentos

A Tabela 4 apresenta os obstáculos e as facilidades dos instrumentos destinados às assentadas rurais que permitem o acesso às polícias públicas.

Tabela 4. Políticas para as assentadas rurais. Entraves / Facilidades / alternativas.

Políticas públicas para as assentadas rurais	Obstáculos	Facilidades
Título de domínio e concessão de uso ao homem e/ou à mulher - CEF 1988.	Passivo dos títulos emitidos em nome do “cabeça do casal” = homem. Implementado a partir de 2003.	Titulação conjunta e o registro no cartório de imóveis do lote/parcela .
Pronaf Mulher – Declaração de Aptidão (DAP).	Falta de documentação. Endividamento da mulher rural.	Criado o Programa Documentação Criação Programa de Organização Produtiva
Alteração dos instrumentos de inscrição ao PNRA e de Relação de Beneficiários (RB).	Mulher era cerceada de sua identificação restringindo sua participação nas políticas subsequentes ao acesso à terra:	A mulher e o homem são identificados. Formação de um conjunto de informações do cadastro individualizado

¹⁰ Foi instituída pela Lei nº 12.188/2010 a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER.

¹¹ Programa coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Secretaria Especial de Política para Mulheres (SPM) e pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

¹² O PNDTR é coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e pelo Incra, atende acampadas, assentadas da reforma agrária, agricultoras familiares, quilombolas, pescadoras artesanais, extrativistas, indígenas e ribeirinhas.

	titularidade, creditícia e outras.	permitindo novas políticas públicas.
Sistemática de Seleção: criação de critério complementar Mulher Chefe de Família (MCR).	Os critérios básicos descritos na lei 8.629/93 atendem o conjunto familiar. A mulher chefe de família sem o companheiro tem a pontuação menor, fazendo com que tenha pontuação mais baixa.	Pontuar, independentemente do seu estado civil, a família chefiada por mulher com preferência dentre os demais critérios complementares e suplementares da sistemática.
Crédito Instalação Inkra - modalidade Apoio Mulher	Dificuldades no acesso por falta de conhecimentos na gestão do crédito. Sentimento de submissão.	Exercício de atividades perante as desigualdades de gênero. Metodologias na grade curricular do Pronera (INCRA. NE 38/07))

5. Resultados

Esse trabalho procurou mostrar a importância das políticas públicas no acesso à terra da assentada rural. Essas políticas representam uma abertura de oportunidades no desenvolvimento sustentável da trabalhadora rural. Vários obstáculos foram identificados ao longo da gestão pública e com medidas institucionais foram criados instrumentos diante das desigualdades de gênero.

Com base no SIPRA, entre 2003 a 2007 (Tabela 5) apresentaram avanços em relação ao índice de mulheres titulares de lotes da reforma agrária e o total de mulheres chefes de família em relação ao total de beneficiários. (INCRA/MDA).

Tabela 5. Avanços de 2003 a 2007.

Ano de 2003	Ano de 2007
<i>Índice de mulheres titulares do lote</i>	
24,1 %	55,8 %
<i>Total de mulheres chefes de família em relação ao total de beneficiários/as</i>	
13,6 %	23 %

Fonte: SIPRA

Os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2004¹³, com indicador de segurança alimentar da população nos domicílios demonstra que o meio rural brasileiro “há maior prevalência domiciliar de insegurança alimentar

¹³ A PNAD 2004 divulgou resultados referentes à investigação suplementar sobre a condições domiciliar de segurança alimentar: a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar – EBIA que permitiu classificar os domicílios, segundo quatro categorias de condição de segurança alimentar: Segurança Alimentar (SA), Insegurança Alimentar leve (IA leve), Insegurança Alimentar moderada (IA moderada) e Insegurança Alimentar grave (IA grave).

grave (fome) ou moderada, sendo que cerca de 9,5 milhões de moradores rurais convivem com restrição quantitativa de alimentos e 3,4 milhões convivem com a experiência da fome” (HIRAI, 2007. p349). E ainda, tanto em domicílios urbanos quanto rurais e em todas as Unidades da Federação, onde a pessoa referêcia é do sexo feminino, registrou maiores dominâncias de insegurança alimentar moderada ou grave. (IBGE. PNAD).

Essas situações devem servir para o aprofundamento de outras políticas, com alterações ou novos instrumentos para o programa de reforma agrária. Sem deixar de efetuar ações emergenciais, deve ampliar e qualificar o papel das políticas públicas de longo prazo, incluindo a formação de agentes para atuarem na área rural, especialmente, no âmbito do serviço social, incluindo as questões de gênero.

Novas pesquisas devem ser fomentadas no âmbito da segurança alimentar para os 1,5 milhões de pessoas assentadas no programa de reforma agrária (INCRA. SIPRA, 2010),

Os dados do IBGE de 2006 registram que 5,17 milhões estabelecimentos rurais existentes no Brasil, 4,36 milhões caracterizam-se como da agricultura familiar, o que representa 84,4% do total. Esses contingentes de propriedades familiares ocupavam uma área de 80,25 milhões de hectares, ou seja, 24,3% da área ocupada pelos estabelecimentos no Brasil resultam numa estrutura agrária ainda concentrada. (FRATE, 2010).

6. Referências

ALTAFIN, Iara Guimarães. Sustentabilidade, Políticas Públicas e Agricultura Familiar: uma apreciação sobre a trajetória brasileira, 225p. Tese (UnB-CDS, Doutora, Política e Gestão Ambiental, 2003).

BRASIL. Lei nº 4.504/64 – Estatuto da Terra.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Ano 2010.

BRASIL. Lei nº 8.629/93, regulamentação dos dispositivos constitucionais, do Capítulo III, Título VII da Constituição Federal de 1988.

BRASIL. Lei nº 12.188/2010, de 11 de janeiro de 2010. Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER.

- BRASIL. PNAD 2004. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). 2004.
- BRASIL, PRONERA. Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. 2010.
- INCRA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Portaria nº 981/2003, Norma de Execução nº 45/2005 e Instrução Normativa (IN) nº 38/2007. Norma de Execução nº 59/2009. Legislação. Disponível em <http://www.incra.gov.br>.
- BRASIL, Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM). Legislação. Disponível em: <http://www.sepm.gov.br/legislacao>.
- BURRUEZO, Pedro. Texto publicado na revista The Ecologist, de Janeiro de 2002, versão castelhana.
- FRATE. C.A; Brasil, A. J.; Silva, C.C. Etanol e sustentabilidade: instrumentos econômicos para segurança alimentar e nutricional de assentamentos rurais no Brasil. Trabalho apresentado no II Fórum Brasileiro de Energia. Brasil. 2010.
- HIRAI, Wanda Griep e outro. Estado e segurança alimentar: alcances e limitações de políticas públicas no Brasil. Revista Textos & Contextos Porto Alegre v. 6 n. 2 p. 335-353. jul./dez. 2007.